Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 260 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br
C.G.C.45.200.0297001-55

LEI Nº 971 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Convenio e Aditamento com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e Aditamento com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, visando o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde do SUS/SP, no Municipio de Lavrinhas.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

II - a abrir créditos suplementares especial ao Orçamento, nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária;

Artigo 3º - Os eventuais encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do objeto desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 20 de dezembro de 2001.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escriturária